



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 15799/12:

Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Concorrência. Regularidade da Concorrência nº 16/2012 e do contrato dela decorrente.

ACÓRDÃO AC1-TC – 00339/13

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-15799/12**
2. Órgão de origem: Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA nº. 016/2012.
4. Objeto do Procedimento: Construção da Praça Comunitária Alto do Céu, na cidade de João Pessoa.
5. Valor do Contrato: R\$ 527.507,98 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos).
6. Proponente vencedor: Construtora Econ Empreendimentos e Construções Ltda.
7. Análise de preços: Após a análise dos preços, verificou-se que a proposta vencedora apresentou uma proposta que corresponde a 95,0% do valor da proposta da SEPLAN-JP, conforme tabela(fl. 683).
8. Parecer da Auditoria: A Auditoria, em relatório inicial, identificou a ausência do contrato e da respectiva publicação. Notificada, a Autoridade Responsável, apresentou defesa, a qual foi devidamente analisada pelo Órgão técnico, que considerou como sanadas as irregularidades apontadas, passando a OPINAR pela REGULARIDADE do presente certame.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela **regularidade** do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA nº. 16/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pela regularidade do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA nº. 16/2012.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULARES** o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA nº. 16/2012.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2013.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB